

III CONCURSO DE CONHECIMENTOS CLÍNICOS



REGULAMENTO



REGULAMENTO III CONCURSO DE CONHECIMENTOS CLÍNICOS

Mandato 2014/2015

Artigo 1º

(Disposições Gerais)

O Regulamento Interno do Concurso de Conhecimentos Clínicos, adiante designado por CCC, tem como objetivo clarificar o funcionamento e metodologia do concurso. O Departamento de Educação e Promoção para a Saúde (DEPS) da Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia (APEF) é responsável pela actividade em conjunto com a Coordenação Nacional de Educação e Promoção para a Saúde (CNEPS), formada por oito elementos das(os) respectivas(os) Associações/Núcleos Membros da APEF.

Artigo 2º

(Descrição e Âmbito)

O Concurso de Conhecimentos Clínicos, é um conceito desenvolvido pela *American Society of Health-Systems Pharmacists* (ASHP) tendo como objetivo principal o desenvolvimento da capacidade clínica de resolver problemas, não só a nível verbal como a nível escrito, mas também de promoção do papel do Farmacêutico como prestador de cuidados de saúde.

O *Clinical Skills Event* (CSE) centra-se em ajudar o aluno a usar o seu conhecimento clínico para resolver e melhorar as terapias medicamentosas de doentes.

Dada a extensa componente teórica do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF), o CCC surge como uma experiência fundamental, de aplicação de conceitos a modelos práticos.



O III CCC irá, em consonância com o que já foi feito nas suas anteriores edições, avaliar, através da resolução de casos práticos, os conhecimentos clínicos e práticos dos estudantes.

Artigo 3º

(Especificação e Método)

O III CCC seguirá os moldes da vertente em grupo do CSE. Os grupos serão de dois elementos, pretendendo-se desta forma promover a importância do trabalho em equipa, aplicado a um contexto profissional.

Na Final Nacional poderão participar no máximo quatro elementos (dois grupos) por Faculdade/Instituto.

Caso algum membro não tenha dois grupos inscritos as vagas não serão redistribuídas por outros Membros.

Todos os alunos do MICF das Faculdades/ Institutos dos oito Membros da APEF podem participar no CCC, mediante inscrição prévia.

3.1. Publicitação/Inscrições:

A (O) Associação/Núcleo deverá afixar o cartaz de publicitação da atividade fornecido pela APEF, devendo a atividade ser publicitada nas redes sociais utilizadas, assim como nas Faculdades/Institutos.

A abertura das inscrições para o CCC é da responsabilidade dos Membros, sendo que esta deverá ser realizada entre 23 a 27 de março.

Se o número de grupos inscritos for maior do que dois, deverá ser feita uma Eliminatória Local com data a decidir pela(o) Associação/Núcleo de acordo com as datas definidas na calendarização do DEPS.



3.2. Eliminatória:

O método de Eliminatória Local fica ao critério da(o) Associação/Núcleo e da disponibilidade dos docentes das Faculdades/Institutos.

Sugestão Eliminatória:

Método: Projeção de um caso clínico e respetivas questões, que terão de ser respondidas pelos inscritos no tempo de 60 minutos.

- Os concorrentes têm de ter acesso à bibliografia recomendada para a resolução do caso clínico (ex: Prontuário Terapêutico)
- Procurar o auxílio de um docente de Farmacologia/Farmacoterapia ou outra especialidade similar para: elaborar o caso clínico com perguntas em adequação ao tempo estabelecido para a resolução (60 minutos). As perguntas não deverão ser todas de resposta direta e terá de existir uma questão bónus diferenciadora. O tempo de realização da prova terá de ser também um critério diferenciador. Estabelecer a bibliografia aconselhada para a sua resolução.
- Averiguar a disponibilidade do Docente para corrigir o caso clínico respondido pelos participantes a curto prazo ou, em caso de indisponibilidade, solicitar uma grelha de correção de respostas para que esta seja feita pelos membros da(o) Associação/Núcleo.

O Docente responsável ou membros da(o) Associação/Núcleo devem seleccionar, no máximo, dois grupos participantes para a Final Local.



3.3. Final Nacional:

A Final Nacional decorrerá no dia 19 de abril. Esta final, bem como a do Concurso de Aconselhamento ao Doente (CAD), estarão integradas no fim-de-semana do Seminário de Prática Farmacêutica onde irão ser abordadas temáticas relativas à Multidisciplinariedade da Área da Saúde. Todos os alunos do MIFC, através de inscrição prévia, podem participar neste Seminário. Os participantes do CCC terão também oportunidade de assistir à final do CAD, assim pretende-se sensibilizar os alunos para a importância e pertinência de ambas as atividades. Dado que as Finais Nacionais de ambos os concursos não decorrerão em simultâneo, o aluno poderá estar inscrito em ambas.

- Na Final Nacional estarão presentes no máximo 16 grupos de participantes, dois por cada um dos Membros da APEF, num circuito de 7 postos. Em cada posto, estará uma prova para aplicação de conhecimentos clínicos que terá de ser realizado em 7 minutos.
- A prestação dos participantes será avaliada por um júri.

Artigo 4º

(Casos Clínicos)

Os casos práticos serão elaborados pela Sociedade Portuguesa de Farmácia Clínica e Farmacoterapia (SPFCF) sendo conjunto de temas e respectivos grupos farmacológicos abordados com uma semana de antecedência.

Cada questão abordada em cada caso clínico, de cada posto, estará cotada e no final dos 7 casos os pontos serão somados, e será obtida uma pontuação.



Os grupos farmacológicos a abordar serão divulgados aos participantes com uma semana de antecedência.

4.1. Bibliografia a consultar:

A bibliografia disponível para a resolução dos casos será seleccionada pela SPFCF.

4.2. Desempate:

Em caso de empate, será apresentado aos participantes um caso clínico de iguais grupos farmacológicos ou questões extra dos casos já resolvidos para que o júri possa desempatar.

Artigo 5º

(Participantes)

Os alunos do MICF das Faculdades/Institutos dos oito Membros da APEF podem participar no CCC.

Artigo 6º

(Júri)

Será constituído por profissionais *patient-oriented*, constituintes da Entidade do Setor Farmacêutico que realiza os Casos Clínicos, bem como um professor da área.

Todos os votos têm o mesmo valor e as decisões do júri são soberanas, não sendo admitido recurso



Artigo 7º

(Casos omissos)

Quaisquer situações que não se encontrem contempladas no presente documento serão analisadas pela Direção da APEF.

Secção Regional do Porto
da Ordem dos Farmacêuticos
Rua António Cândido, 154
4200-074 Porto

apec@apec.pt

www.apec.pt



Secção Regional do Porto
da Ordem dos Farmacêuticos
Rua António Cândido, 154
4200-074 Porto

apef@apef.pt

www.apef.pt

Contactos

Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia

Departamento de Educação e Promoção para a Saúde (DEPS)

Rita Coelho Viana

Endereço eletrónico: deps@apef.pt

Contacto telefónico: 919380041

Site: www.apef.pt

Agradecimentos

Direção da APEF 2014/2015

Coordenação Nacional de Educação e Promoção para a Saúde 2014/2015

Sociedade Portuguesa de Farmácia Clínica e Farmacoterapia (SPFCF)

Ordem dos Farmacêuticos (OF)

Infarmed – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde,
I.P.





Institucionais:



Patrocinadores:



Média Partners:

